



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria MME nº 48, de 6 de fevereiro de 2014)

PORTARIA Nº 208, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de analisar e validar, no limite das competências afetas a cada área representada no GT, as deliberações do Comitê Executivo de Tecnologia da Informação - CETI instituído pela Portaria nº 55, de 2 de maio de 2012, do Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, de caráter permanente, será composto por um representante de cada um dos seguintes Órgãos do Ministério:

- I - Gabinete do Ministro;
- II - Secretaria-Executiva;
- III - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético;
- IV - Secretaria de Energia Elétrica;
- V - Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis;
- VI - Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral; e
- VII - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

§ 1º Os representantes serão indicados pelo titulares dos Órgãos que representam.

§ 2º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, que integra o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo Federal, como Órgão Setorial, em conformidade com o inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.579, de 2011, e responsável pelo cumprimento das competências definidas no art. 6º do referido Decreto.

§ 3º As reuniões do Grupo de Trabalho ora constituído serão realizadas a cada três meses, sempre no primeiro dia útil do trimestre correspondente, ou extraordinariamente por solicitação de qualquer um dos seus membros.

§ 4º As deliberações do Grupo de Trabalho serão submetidas à apreciação e aprovação do Secretário Executivo do Ministério de Minas e Energia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no Boletim de Pessoal (Especial) nº 08, de 12.6.2013.